

## **Regulamento Eleitoral dos Representantes dos Estudantes das Comissões Pedagógicas**

### **Preâmbulo**

Serve este documento de Regulamento Eleitoral para as Eleições dos Representantes dos Estudantes nas Comissões Pedagógicas da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade NOVA de Lisboa, doravante designada por FCT NOVA, para o mandato de 2022/2023, conforme definido pela legislação em vigor e o Regulamento das Comissões Pedagógicas.

### **Artigo 1.º**

#### **Eleições dos Representantes dos Estudantes das Comissões Pedagógicas**

1. As eleições para os representantes dos estudantes de cada Comissão Pedagógica são anuais, por sufrágio universal, direto e secreto, dos estudantes de cada curso da FCT NOVA.
2. As eleições serão realizadas através de voto eletrónico, sendo responsabilidade da Associação dos Estudantes da FCT NOVA (AEFCT) garantir a existência de uma plataforma que cumpra com os trâmites legais de uma eleição.

### **Artigo 2.º**

## **Comissão Eleitoral**

1. A Comissão Eleitoral de cada curso é constituída por três membros da Direção da AEFCT, nomeados pela mesma, e por um representante de cada uma das listas candidatas desse curso.
2. Compete à Comissão Eleitoral:
  - a. Verificar a capacidade eleitoral dos membros das listas candidatas;
  - b. Fiscalizar o período da campanha eleitoral, assegurando a igualdade de tratamento às várias candidaturas;
  - c. Verificar a legalidade do processo eleitoral e a sua conformidade com os regulamentos e estatutos.

## **Artigo 3.º**

### **Calendário Eleitoral**

1. O calendário do processo eleitoral dos estudantes na Comissão Pedagógica deverá respeitar os seguintes pontos:
  - a. Período de entrega das listas candidatas a iniciar às 00h00 de dia 19 de outubro de 2022 e a terminar às 23h59 do dia 25 de outubro de 2022;
  - b. Verificação da elegibilidade das listas no dia 26 de outubro de 2022;
  - c. Período de campanha das 00h00 do dia 27 de outubro de 2022 até às 23h59 do dia 28 de outubro de 2022;
  - d. Período de reflexão nos dias 29 e 30 de outubro de 2022;
  - e. Ato eleitoral a iniciar no dia 31 de outubro de 2022 e a terminar no dia 4 de novembro de 2022.
2. No caso de se verificar a existência de cursos que não tenham nenhuma lista candidata submetida no período previsto na alínea a) do ponto 1, deverá realizar-se uma segunda ronda de eleições destinada a esses cursos, respeitando os seguintes pontos:

- a. Período de entrega das listas candidatas a iniciar às 00h00 de dia 7 de novembro de 2022 e a terminar às 23h59 do dia 11 de novembro de 2022;
- b. Verificação da elegibilidade das listas no dia 12 de novembro de 2022;
- c. Período de campanha das 00h00 do dia 13 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 14 de novembro de 2022;
- d. Período de reflexão nos dias 15 e 16 de novembro de 2022;
- e. Ato eleitoral nos dias 17 e 18 de novembro de 2022.

## **Artigo 4.º**

### **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se a representantes dos estudantes nas Comissões Pedagógicas de cada curso todos os estudantes da FCT NOVA matriculados nesse mesmo curso aquando da entrega da lista.
2. As candidaturas para representantes dos estudantes nas Comissões Pedagógicas devem ser efetuadas pelos próprios candidatos, organizados em listas com:
  - a. 2 efetivos e 2 suplentes para as Licenciaturas;
  - b. 3 ou 4 efetivos e 3 ou 4 suplentes para os Mestrados Integrados, segundo o critério do respetivo Coordenador de curso, salvaguardando sempre a paridade entre o número de estudantes e docentes;
  - c. 1 ou 2 efetivos e 1 ou 2 suplentes para os Mestrados, segundo o critério do respetivo Coordenador de curso, salvaguardando sempre a paridade entre o número de estudantes e docentes.

3. Cada lista que se candidata tem de entregar, segundo as datas dispostas no Artigo 3.º deste Regulamento:
  - a. Constituição da lista;
  - b. Declaração de aceitação individual, identificando o candidato com os seguintes elementos: nome completo, número de aluno, número de documento de identificação, cargo a que se candidata e contacto;
  - c. Documento comprovativo de inscrição na FCT NOVA no ano letivo 2022/2023.
  
4. A entrega das listas é feita via online, através do e-mail institucional de estudante da FCT NOVA para o endereço [eleicoescomissoespedagogicas@ae.fct.unl.pt](mailto:eleicoescomissoespedagogicas@ae.fct.unl.pt).

## **Artigo 5.º**

### **Cadernos Eleitorais**

1. Nos cadernos eleitorais deverão constar todos os alunos que se encontrem regularmente inscritos na Faculdade de Ciências e Tecnologia da NOVA, válidos para a respetiva eleição.
  
2. Poderão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, no prazo de 3 dias após a publicação dos mesmos, reclamações fundamentadas, relativamente a irregularidades nos cadernos eleitorais, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão no prazo de quarenta e oito horas.

## **Artigo 6.º**

### **Votação**



1. O voto por via eletrónica é exercido através de uma plataforma online à qual se acede através de um link partilhado via e-mail, pessoal e intransmissível para cada estudante.
2. O voto pode ser exercido em qualquer momento durante o período de votação.

### **Artigo 7.º**

#### **Apuramento dos Votos**

1. Encerrada a sessão eleitoral, a Comissão Eleitoral apurará os resultados, proclamará vencedora a lista com maioria simples e fará afixar a ata da reunião de apuramento eleitoral.

### **Artigo 8.º**

#### **Impugnações**

1. A impugnação das eleições pode ser requerida por qualquer das listas candidatas.
2. O requerimento deve ser apresentado, por escrito, à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de quarenta e oito horas após o encerramento das urnas, tendo esta vinte e quatro horas para avaliar a sua procedência.
3. No caso de o pedido de impugnação ser considerado procedente pela Comissão Eleitoral, deverá esta tomar as disposições necessárias à repetição do processo eleitoral.



## **Artigo 9.º**

### **Tomada de Posse**

1. Os membros eleitos serão considerados empossados logo após a afixação dos resultados finais do ato eleitoral.
2. Em caso de pedido de impugnação, a tomada de posse terá que decorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas após a deliberação da Comissão Eleitoral.

## **Artigo 10.º**

### **Casos Omissos**

Todas as situações omissas ou ambíguas neste Regulamento Eleitoral remetem para a legislação em vigor e Regulamento das Comissões Pedagógicas da FCT NOVA ou, por omissão destes, para a Comissão Eleitoral.

## **Artigo 11.º**

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral de Alunos.


*Aprovado em Assembleia Geral de Alunos no dia 18/10/2022*



O Presidente da Direção da AEFCT

  
\_\_\_\_\_  
Edgar Coimbra

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Freitas